Folha democrática

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 02 DE ABRIL DE 1991

Autoriza o Presidente da Câmara a realizar, duas sessões ordinárias, semanais, no mesmo dia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte;

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara, autorizado a realizar as duas sessões ordinárias, semanais, determinada pelo Regimento Interno em vigor (art. 101), no mesmo dia.

Parágrafo único - Entre uma sessão e outra deverá ser observado um intervalo de trinta (30) minutos.

Art. 2º - Quando a Mesa Diretora decidir sobre a conveniência da realização de duas sessões no mesmo dia, deverá dar conhecimento prévio à todos os Vereadores.

Parágrafo único - No caso previsto neste artigo, a Câmara reunir-se-á, sempre às segundas-feiras.

Art. 3º - A ata correspondente às duas sessões, será lavrada em um só termo, contendo sucintamente os assuntos tratados e será submetida ao Plenário na sessão subsequente, de conformidade com o artigo 121 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08 de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de abril de 1991

PROMULGADA NESTA DATA

Hugo Corrêa Bernardes Filho
Presidente